

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0189898/2024-ALE/PRESIDENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-Setor Requisitante:

Chefia de Gabinete – Presidência - Visando a capacitação técnica dos agentes públicos acerca de **Auditoria Governamental, Controles Internos e Externo, Compliance Governamental e Gestão de Riscos**, e em razão de sua grande importância para a Gestão Pública, com vistas aprimorar as instruções inerentes ao ciclo processual de compras e contratações, buscando desta forma a eficiência no processamento das demandas apresentadas, com planejamento e governança.

2-Descrição da Necessidade da contratação

O curso de **Auditoria Governamental, Controles Internos e Externo, Compliance Governamental e Gestão de Riscos** tem o objetivo de capacitar os servidores visando trazer informações gerais acerca de ferramenta que permita a aplicação de técnicas e rotinas de auditoria governamental como instrumento importante para dar suporte ao gestor público na tomada de decisões, de forma clara e transparente, identificando riscos e apontando saídas e soluções.

Considerando que o curso de auditoria governamental, contará com importantes temas, com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP).

Desse modo, é imprescindível a necessidade de capacitação e preparação dos servidores desta Casa de Leis para que consigam, com eficiência, acompanhar e executar suas atividades, com conhecimento e tecnicismo perante as demandas correspondentes a suas atividades.

A proposta apresentada pela Empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento é para oportunizar os servidores, o aprendizado com profissional renomado no cenário nacional, e da participação ativa oferecida no curso, onde serão abordados os pontos sobre as legislações vigentes de auditoria governamental, conceitos fundamentais, normas e procedimentos de auditoria e Governança e gestão de riscos.

Portanto em observância ao Princípio Constitucional expresso da eficiência, bem como a contínua necessidade de melhoria dos processos internos, esta Casa de Leis necessita fornecer capacitação aos seus servidores, promovendo capacitações, com múltiplas abordagens temáticas, tais como:

- Cursos de Atos Preparatórios nos processos de contratação
- Planejamento das Compras e Contratações Públicas
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e Projeto Básico
- Implementação da Governança nas contratações públicas
- Programa de Gestão avançada (Liderança e Gestão)
- Processo sancionatório das licitações
- Gestão Pública Sustentável
- NLLC e Regulamentos
- Ata de Registro de preços
- Contratação Direta na NLLC (Dispensa de licitação e inexigibilidade)

Formação de agentes de pregoeiros e equipe de apoio

Planilha de custos, formação e composição de preços

Controle interno e auditoria interna

Atuação Jurídica conforme NLLC

Planejamento e Contratações de obras e serviços públicos

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Treinamento -Sistema de compras.gov.br (pregão, concorrência e dispensa)

Processo administrativo disciplinar

Compras Públicas na área da Tecnologia da Informação

3-Demonstração da previsão no Plano Anual de Contratação

Ação de capacitação em conformidade com o Plano Anual de Contratações e PPA.

4-Requisitos da contratação

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- Possui profissional de notória especialização;
- Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular

Empresa e profissionais com reconhecida notoriedade e especialização na capacitação em Licitação e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, atentando-se à entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, bem como as alterações e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

A ESAFI Escola de Gestão Pública já prestou capacitações a outros órgãos públicos, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise reconhecida no setor público e privado.

Quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado.

5-Estimativa

A relação de servidores designados ao respectivo curso, será submetida a posterior anuência da Secretaria Geral.

6- Levantamento de mercado x Demonstração da solução como todo

A empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, é referência no Brasil, criada em 1990, é uma Instituição brasileira de pessoa jurídica de direito privado, de caráter de educação continuada, dedicada exclusivamente a capacitação de servidores públicos federais, estaduais e municipais, tendo capacitado mais de 90 mil servidores públicos em seus 33 anos de história.

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento consolidou-se como um centro de treinamento de referência notoriamente especializado na capacitação de servidores públicos, atendendo a demanda dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados.

A notória especialização da ESAFI advém de desempenhos anteriores, estudos, publicações de livros e revistas, aparelhamento, equipe técnica e de outros requisitos relacionados com as suas especialidades. Cabe ressaltar, ainda, que a ESAFI já é contratada por inúmeras instituições públicas brasileiras ao longo destes 33 anos de atuação.

O contratado e palestrante é referência no Tribunal de Contas da União, apoia-se em seu vasto conhecimento na área de Auditor do TCU e hoje, Secretário de Controle Externo do TCU para a área de Saúde, coordenador do projeto Controle Externo do Mercosul. É autor de dois livros de auditoria pela editora Método e de outras obras, em conjunto com outros professores, Ed JusPodivm, logo possuindo

notório conhecimento na área em que atua.

O curso de Auditoria Governamental será conduzido por profissional de notória especialização, como pode ser observado no currículo constante da proposta do profissional/palestrante destaque no cenário das Auditorias Governamentais.

Portanto a Contratação da Esafi - Escola de Administração e Treinamento é solução viável para aplicação prática das atualizações e ferramenta que permite a aplicação de técnicas e rotinas de acordo com o Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP), assim como aprofundar estudos e debates acerca do art. 74 da Constituição Federal para que sua aplicação seja garantida nos órgãos públicos.

7-Valor da contratação

O valor proposto é com base no conteúdo programático solicitado, bem como na infraestrutura para a realização do treinamento, o qual poderá ser personalizado conforme a necessidade do Contratante, aumentando ou diminuindo a carga horária, bem como a infraestrutura.

No total para 02 (dois) servidores, sendo o valor por servidor = R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais)

O valor estimado para a contratação será avaliado a compatibilidade de mercado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações-SCL, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Instruções normativas **IN02/2020/CG/ALERO, §4º, I.**

O valor proposto da contratação é elaborado com base no conteúdo programático solicitado, bem como na infraestrutura para a realização do treinamento/curso, o qual poderá ser personalizado conforme a necessidade do Contratante, aumentando ou diminuindo a carga horária, bem como a infraestrutura.

O valor estimado para a contratação será avaliado a compatibilidade de mercado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações-SCL, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Instruções normativas **IN02/2020/CG/ALERO, §4º, I.**

Considerando a apresentação dos atestados de capacidade técnica o qual demonstra profissionais especialistas a frente dos cursos de capacitações.

Considerando as notas fiscais com valores para comparação dos preços praticados pela empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento.

8-Parcelamento ou não justificativa

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

9-Benefícios a serem alcançados

A capacitação dos agentes públicos para participação do curso de capacitação é um instrumento importante para dar suporte ao gestor na tomada de decisões, de forma clara e transparente, identificando riscos e apontando saídas e soluções técnicas legais.

Considerando que inicialmente serão capacitados servidores que atuam em áreas estratégicas para assessoria e suporte técnico junto a Presidencia, visando que estes sejam agentes multiplicadores dentro desta Casa de Leis.

Considerando ainda disposição constante no art.18 da NLLC n. 14.133/21, a saber:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

10-Impactos ambientais

A contratação não ocasionará impactos ambientais, entretanto, sempre que compatível, a contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhado as diretrizes e aos dispostos nos art. 5º e II. IV da lei nº 14.133/21, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

11-Providências a serem adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Assembleia Legislativa de Rondônia, para a realização do Curso.

12-Posicionamento conclusivo sobre a contratação para atendimento da necessidade que se destina.

A Chefia de Gabinete da Presidência, sugere contratação direta, nos termos das Propostas, por inexigibilidade/Dispensa, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da alínea "f", do Inciso III, do Art. 74 e Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme Resolução nº 461, ART.1º, II, j. Esta Secretaria Geral declara a contratação viável.

Vitor Hugo De Almeida

Chefe de Gabinete da Presidência

De acordo:

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo De Almeida, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, em 11/04/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 11/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0189898** e o código CRC **AA9D9A6F**.

Referência: Processo nº 100.002.000027/2024-11

SEI nº 0189898

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br